



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
482	2022/SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 059/2024 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIANO MUNIZ FERNANDES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.390.735-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.609.207-36, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 - A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor - Sócio o Sr. **ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 482/2022/SMS, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2024/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde houveram atrasos por conta dos imprevistos encontrados durante a execução da fundação e movimentação de terra por causa da incidência de chuva no local, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 482/2022/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
482	2022/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito LUCIANO MUNIZ FERNANDES

P/Contratante

CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA

Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____